



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 7.146, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de espaços junto ao Centro de Belas Artes Osvaldo Engel – Cultural, Técnico e Profissional para Entidades sem fins lucrativos.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a permitir o uso de salas localizadas no Centro de Belas Artes Osvaldo Engel – Cultural, Técnico e Profissional para Entidades sem fins lucrativos que tenham suas atividades ligadas às artes e à cultura do Município de Erechim.

Parágrafo único. O uso dos espaços serão de exclusiva competência da Entidade beneficiada, que deverá utilizá-la para atender suas finalidades estatutárias, em nada interferindo o Município.

Art. 2.º Em caso de dissolução da Entidade, ou da mesma deixar de funcionar, a posse da sala correspondente passará, imediata e independentemente de notificação, ao Centro de Belas Artes, sem direito à indenização de qualquer tipo, inclusive de melhorias executadas.

Art. 3.º O prazo de vigência, direitos e deveres dos permissionários, bem como demais regras inerentes à permissão serão estabelecidas em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município e as Entidades beneficiadas, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes da manutenção e conservação das salas, serão arcadas pela Entidade responsável pela sala.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 27 de setembro de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS  
Prefeito Municipal

## TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, e pela Secretária Municipal de Cultura e Esporte, Senhora CARLA TALGATTI, brasileira, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

PERMISSIONÁRIA:....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... , com sede na ..... neste Município de Erechim, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor ..... inscrito no CPF sob n.º ..... e RG n.º ....., residente e domiciliado neste Município, na Rua ....., n.º ....., doravante denominada simplesmente .....

As partes acima constituídas deliberam e celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.146./2022, o qual, além das normas legais aplicáveis à espécie, reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo é a permissão de uso do espaço da sala \_\_\_\_\_, do Centro de Belas Artes Osvaldo Engel – Cultural, Técnico e Profissional, localizado na Rua Nelson Ehlers n.º 158, Centro, Erechim/RS, para utilização da \_\_\_\_\_ (Nome da Entidade) no período de \_\_\_\_ a \_\_\_\_ (data/mês/ano) nos seguintes horários: \_\_\_\_\_ (início e término), com a finalidade de \_\_\_\_\_

CLÁUSULA SEGUNDA: Constituem obrigações da PERMISSIONÁRIA:

- a) zelar pela integridade do espaço e bens, conservando-o(s) em perfeito estado;
- b) utilizar o espaço físico exclusivamente para a finalidade a que se propõe;
- c) manter o espaço utilizado limpo e organizado;
- d) não consumir bebidas alcoólicas, gêneros alimentícios e não fumar no recinto;
- e) autorizar a PERMITENTE de realizar a fiscalização do espaço e acompanhamento das atividades realizadas;
- f) ressarcir à PERMITENTE, em caso de dano no espaço e/ou nos bens permitidos, pelos prejuízos causados, podendo, a critério da PERMITENTE, a solicitação de conserto e/ou a reposição ser feita por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

g) caso o Centro de Belas Osvaldo Engel – Cultural, Técnico e Profissional tiver a necessidade da utilização da sala permitida, a PERMISSIONÁRIA, deverá disponibilizar o espaço com  
*Processo Administrativo Digital n.º 19841/2022, Projeto de Lei n.º 131/2022, Pág. 2*

Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

aviso-prévio do PERMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo do presente Termo de Permissão de Uso é de 12 (doze) meses, podendo ser revogado a qualquer tempo pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao MUNICÍPIO:

- I – Auxiliar a ENTIDADE na manutenção e preservação da área, como parceiro;
- II – Isentar a ENTIDADE do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente à área permitida.

CLÁUSULA QUINTA: O Termo de Permissão de Uso fica rescindido a partir do momento em que houver rompimento de alguma das cláusulas vigentes ou a partir do momento em que for desvirtuada a finalidade da permissão.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo de Permissão de Uso é “*intuitu personae*”, ou seja, privativo e intransferível.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim para nele dirimirem todas as dúvidas emergentes do presente Termo.

E, por estarem acordados com as cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso, assinam o mesmo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas instrumentárias, a fim de que surta todos os seus devidos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, ..... de Setembro de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS  
Prefeito Municipal de Erechim

.....  
Presidente .....

CARLA TALGATTI  
Secretária Municipal de Cultura e Esporte

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_